



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 02/2023 EXECUTIVO 2021/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e três

INÍCIO: nove horas e trinta e nove minutos

TERMO: onze horas e dezoito minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

André Miguel Matos Beja Henriques

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriênio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a segunda reunião, ordinária pública, de dois mil e vinte e três, do Executivo eleito para o quadriênio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, João José Nogueira de Almeida, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Jennifer Nunes Pereira, Jorge António Tavares de São José, André Miguel Matos Beja Henriques, e Lino Jorge Cerveira Pintado.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião ordinária quando eram nove horas e trinta e nove minutos.-----

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

(nos termos do artigo 4.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do n.º 2, do artigo 49.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- No período destinado a intervenção do público, não foi registada a inscrição de qualquer cidadã(o), pelo que a Senhora Presidente da Câmara Municipal passou, de imediato, ao período de antes da ordem do dia-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- **SENHOR VEREADOR DO PSD, JOÃO NOGUEIRA DE ALMEIDA:**-----

---- A iniciar o período de antes da ordem do dia, tomou a palavra o Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, para apresentar algumas questões à Senhora Presidente da Câmara Municipal, relacionadas com recentes notícias que vieram a lume na comunicação social, atinentes à presumível construção de um Intermarché/Bricomarché na zona do Vale Santo, na cidade de Anadia, e com algum alarme social que tem sido gerado em torno da notícia da alegada construção daquele espaço comercial em uma zona nobre do concelho de Anadia, e, em particular, da cidade de Anadia.-----

---- Assim, o Senhor Vereador questionou:-----

---- - Que informações poderia a Senhora Presidente dar sobre a construção anunciada de um Intermarché/Bricomarché no Vale Santo?-----

---- - O espaço onde vai ser construído o Intermarché/Bricomarché tem/teria outras possibilidades de utilização? O espaço está votado ao abandono!-----

---- - Tem a Câmara Municipal consciência do impacto de uma nova superfície comercial no tecido comercial de Anadia?-----

---- - Na opinião da Câmara Municipal esses impactos são bons ou maus?-----

---- - Não será uma contradição autorizar a construção de uma média/grande superfície comercial no centro de Anadia e promover ao mesmo tempo a proteção do pequeno comércio local?-----

---- - A Câmara Municipal não poderia avançar para a compra, preço pelo preço, do terreno onde vai ser instalada a superfície comercial Intermarché/Bricomarché?-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- Em resposta às questões apresentadas pelo Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, a Senhora Presidente da Câmara Municipal começou por confirmar estar a correr termos, no serviço de gestão urbanística da Divisão de Gestão Urbanística do Município de Anadia, um processo de licenciamento para construção de um Intermarché e Bricomarché, em um espaço que se encontra votado ao abandono há décadas, e que apesar de, em tempos, ter sido perspectivado outro tipo de construção, certo era que não tinha sido concretizado qualquer tipo de investimento no local.-----

---- Complementou, dizendo que o licenciamento efetuado se encontra de acordo com o que é possível construir, adaptado às regras e às condicionantes que se encontram estabelecidas para o território, nomeadamente no PDM (Plano Diretor Municipal), e que não existe qualquer ferramenta que possa impedir esse tipo de licenciamento, a não ser uma decisão política a definir que o Executivo não pretenderia aquele tipo de construção no local. Concluiu, assim, que o licenciamento cumpre os parâmetros, cumpre todas as regras urbanísticas, tendo sido, apenas, avaliada a questão do acesso às unidades, de forma a evitar alguns constrangimentos.-----

---- Continuando a responder às questões expostas pelo Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, a Senhora Presidente disse desconhecer se a construção iria trazer algum impacto para o comércio local, acrescentando, contudo, saber que aquele tipo de investimento, por norma, teria na sua base uma avaliação prévia do negócio, promovida pelo promotor, que se suporta de dados necessários para avançar com o investimento. Observou, então, que quaisquer dúvidas que pudessem subsistir quanto a eventuais constrangimentos que aquele tipo de investimento possa suscitar, seriam apreciadas na perspetiva de que a viabilidade daquele investimento iria trazer mais gente à cidade, maior procura perante uma nova oferta, e de que, poderia, ainda, vir a reforçar o comércio local.-----

---- Pronunciando-se quanto à questão sobre se o Município não poderia avançar com a aquisição do terreno, a Senhora Presidente confirmou essa possibilidade, assim como de muitos outros. Não obstante, assegurou que a mesma nunca foi equacionada, mas não deixou de sublinhar que o Município não se poderia substituir aos privados na aquisição de todos os terrenos, até porque tem de realizar outros investimentos, no âmbito das suas competências. Deu, ainda, a conhecer que o Município tem muitos terrenos para investir, nomeadamente junto ao Parque Urbano, e do lado oposto ao Mercado Municipal até ao depósito da água, e que estaria a ser desenvolvido trabalho no sentido de definir as zonas de construção e os lotes que podem vir a ser criados naquelas áreas propriedade do Município, com o sentido de as colocar à disposição, e, dessa forma, proporcionar outra oferta de mercado.-----

---- A terminar a sua intervenção, a Senhora Presidente da Câmara Municipal aproveitou para dar a conhecer que o Lidl tem em curso um outro processo de licenciamento para a construção de uma nova unidade de venda, que irá substituir a atual, e que será localizada um pouco mais abaixo, com entrada também pela rua das Flores, mas confinante com a EN1/IC2.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO MIAP, JORGE SAMPAIO:**-----

---- Em complemento à intervenção concretizada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Senhor Vereador do MIAP, Jorge Sampaio, reputou de pertinentes as dúvidas suscitadas pelo Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, e transmitiu que coincidiam com as dúvidas com que a maioria no Executivo tinha sido confrontada aquando da submissão do pedido de licenciamento. Debatida essa questão, explicou, que por muitas dúvidas que tenham tido quanto às vantagens e desvantagens daquele tipo de investimento, esbarraram em uma questão puramente legal - o PDM -, que, como o senhor Vereador saberia, tem figura de lei, e que por muita vontade que pudessem ter na tomada de uma decisão política, a mesma não se poderia sobrepor à lei, que, como disse, é o PDM, e aos direitos que este instrumento de gestão territorial concede aos proprietários dos terrenos. Terminou, referindo que todos queriam pensar que aqueles investimentos viriam a ter um impacto positivo, reconhecendo, não obstante, a pertinência e a legitimidade das questões colocadas e dúvidas suscitadas pelo Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO PSD, JOÃO NOGUEIRA DE ALMEIDA:**-----

---- Recuperando a palavra, o Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, disse discordar da opinião do Senhor Vereador do MIAP, Jorge Sampaio, recordando que uma das competências nobres da Câmara Municipal é a decisão sobre o uso dos solos, e as estratégias de ocupação dos mesmos. Assim, aproveitou para assegurar que se fosse Presidente da Câmara Municipal de Anadia nunca teria autorizado o projeto em debate, mas antes teria comprado os terrenos.-----

---- Continuando, revelou que lhe fazia confusão que, tendo talvez o maior *ex-libris*, em termos naturais, como seja o Monte Crasto, uma zona virada a sul, com uma excelente exposição solar, aqueles espaços iriam ser utilizados para a construção de um Intermarché e de um Bricomarché, eliminando a possibilidade de ali se construir habitação com todas as infraestruturas no local, desde Bancos, Hospital, entre muitas outras, quando as sobreditas unidades comerciais poderiam ser construídas nos arredores da cidade, e não no miolo da cidade, ocupando um espaço nobre junto a um monumento natural.-----

---- Reafirmou que não teria autorizado aquela construção, e aproveitou para comentar a afirmação da Senhora Presidente, sublinhando que não poderiam comparar os terrenos em volta do Monte Crasto com outras zonas, apesar de reconhecer que o Município não poderia comprar tudo, como referido. Disse, ainda, acreditar que para o Intermarché consubstancie um bom negócio, mas não para os anadienses e para o restante comércio local, até porque, se a Câmara Municipal quer promover e proteger o comércio local, não deveria oferecer espaços de grandes dimensões no miolo das cidades.-----

---- Aproveitou, assim, para reafirmar que a Câmara Municipal tem meios para contrariar uma decisão particular, mediante indemnização.-----

---- Recordou, entretanto, que, em tempos, houve um anteprojecto do Município para transformar toda aquela zona para fins habitacionais, ao qual o anterior Presidente da Câmara não deu seguimento. Contrariando a opinião da Senhora Presidente, o Senhor Vereador considerou que o investimento em questão até poderia trazer gente para Anadia, mas apenas de passagem, complementando que, em sua opinião, seria um mau negócio para Anadia, péssimo para os comerciantes de Anadia, ainda que benéfico para o Intermarché, reconheceu.-----

---- Concluindo a sua intervenção, o Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, reafirmou que se o PSD fosse governo nunca autorizaria aquele projeto em Anadia.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- Atenta a intervenção do Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, a Senhora Presidente confirmou ter dito, e reafirmou que o Município de Anadia não poderia comprar tudo, para evitar que os terrenos sejam votados ao abandono, como aconteceu com todo aquele espaço durante décadas. Confirmou, entretanto, que em tempos tinha sido desenhado um primeiro plano de urbanização para o local, mas referiu que se imporia ver qual a comparticipação dos privados em todo o processo, sob pena de o Município, inclusive, estar a beneficiar os proprietários, ao abrir estradas e construir infraestruturas para depois aqueles poderem usufruir das mesmas e investir, sem qualquer contrapartida para a autarquia.-----

---- Aproveitou, ainda, para dar a conhecer que o plano de urbanização não avançou por nunca ter existido vontade dos proprietários para seguir com os investimentos, na medida em que teriam de comparticipar as obras de urbanização, decisão que resultou na condição a que todo aquele espaço, com potencial de construção, foi votado durante décadas.-----

---- A terminar, e em comentário à afirmação do Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, de que não autorizaria aquele projeto em Anadia, a Senhora Presidente sublinhou a importância de garantir os melhores e mais assertivos instrumentos para impedir a construção, sob pena de serem instaurados processos indemnizatórios, referindo, ainda, que uma decisão política também teria de ser sustentada em ferramentas legais e urbanísticas que pudessem levar a outro tipo de solução.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO MIAP, JORGE SAMPAIO:**-----

---- Para acrescentar, o Senhor Vereador do MIAP, Jorge Sampaio, referiu que o Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, saberia que um Plano Diretor Municipal cria restrições e dá direitos aos proprietários dos terrenos, porque tem figura de lei, e que uma decisão política não tem força suficiente para contrariar a lei e os direitos e restrições concedidos pelo PDM. Se por decisão política não quisessem cumprir a figura de lei que é o PDM, concordou que teriam de tentar negociar um processo indemnizatório, rematou.-----

---- Reiterando que as dúvidas suscitadas pelo Senhor Vereador do PSD eram as mesmas com que a maioria no Executivo se tinha debatido, observou que o Município comprar terrenos quando não agrada ao Executivo o que é proposto para os mesmos, revestindo uma pseudo-municipalização, era algo que tinha acontecido em outros tempos e que não seria da atualidade.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO PSD, JOÃO NOGUEIRA DE ALMEIDA:**-----

---- Contra argumentando, o Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, afirmou que o PDM foi concebido, elaborado, discutido e aprovado pela Câmara Municipal, com o suporte técnico, e também aprovado pela Assembleia Municipal. Mostrou-se, entretanto, um pouco indignado com a autorização concedida para construir uma superfície comercial daquela natureza em um espaço nobre, e não deixou de considerar que não eram probantes os argumentos invocados pelo Senhor Vereador do MIAP, Jorge Sampaio, na medida em que não estaria em questão municipalizar terrenos, mas antes definir se existiria interesse público com força suficiente para se sobrepor ao interesse privado, consubstanciando, dessa forma, uma opção legítima. A terminar, afirmou que os Vereadores do PSD consideram, no caso em apreço, que o interesse público se deveria sobrepor ao interesse privado.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO MIAP, JORGE SAMPAIO:**-----

---- O Senhor Vereador do MIAP, Jorge Sampaio, a encerrar o tema, recordou que o PDM tinha sido aprovado pela Assembleia Municipal, ainda que sob proposta do Executivo, pelo que deixa de ser um documento do Executivo Municipal para passar a ser um documento do Município, com figura de lei, pelo facto de ser aprovado em Assembleia Municipal.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO PS, ANDRÉ HENRIQUES:**-----

---- Também para intervir no período de antes da ordem do dia, tomou a palavra o Senhor Vereador do PS, André Henriques, que dirigiu algumas questões à Senhora Presidente da Câmara Municipal, anteriormente apresentadas, e sobre as quais pediu para a Senhora Presidente fazer o ponto de situação.-----

---- Sobre a verba de cento e sessenta mil euros afeta em orçamento, desde dois mil e vinte e um, para apoiar o comércio local, disse pretender saber qual o resultado do trabalho desenvolvido entre o Município de Anadia e a ACIB até ao momento.-----

---- Referindo-se ao cruzamento na Variante, no final da avenida das Laranjeiras, e ao cruzamento de acesso à Zona Industrial de Alfêloas e a Famalicão, questionou se teria havido algum desenvolvimento dos respetivos projetos para a construção de rotundas, dado tratar-se de locais com iluminação reduzida.-----

---- Recuperando a resposta dada pela Senhora Presidente quando por si colocada a questão, disse pretender saber se existiria vontade política da parte da Câmara Municipal de construir o telheiro no Centro Escolar de Arcos.-----

---- Entretanto, transmitiu que teria três questões mais concretas, que iria apresentar, e também remeter por *mail*, e sobre as quais gostaria de obter resposta pela mesma via, ou na próxima reunião, a saber: quantos contratos de água existem ativos no momento e qual a percentagem destes que aderiram à fatura eletrónica e ao débito direto; quantos avançados, ou fornecedores, ou prestadores de serviços trabalham, neste momento, na Câmara Municipal a recibos verdes há mais de um ano; e quantos cartões Sentir Anadia foram feitos a partir da aplicação Anadia + Digital.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- Respondendo às questões expostas pelo Senhor Vereador do PS, André Henriques, a Senhora Presidente da Câmara Municipal confirmou, no atinente ao comércio local, a existência de uma rubrica específica no anterior orçamento. Aproveitou, também, para recordar que, durante o ano anterior, tinha sido desenvolvido trabalho no sentido da criação de um regulamento de incentivos e de apoio ao empreendedorismo, em diversos setores, no qual se encontra incluído apoio para a área questionada pelo Senhor Vereador. Recordou, também, a informação prestada sobre o trabalho em curso em matéria de Bairros Digitais, que resulta de uma candidatura apresentada pelo Município de Anadia. Ainda durante esse ano, acrescentou, e com enquadramento na sobredita rubrica, foi também concretizado o Sorteio de Natal. No ano em curso, rematou, não se encontra inscrita qualquer rubrica específica de apoio ao comércio local, mas verbas inscritas em orçamento afetas ao programa de apoio e de incentivos a diversas áreas.-----

---- Quanto ao cruzamento da Variante à EN 235, a Senhora Presidente da Câmara Municipal esclareceu que a mesma se encontra sob a tutela da Infraestruturas de Portugal, e não do Município de Anadia, ainda que a autarquia já tenha solicitado a assunção da sua gestão, que complementaria os dois troços daquela mesma via, que já se encontram desclassificados e sob a responsabilidade do Município de Anadia, que são os troços que

ligam Monsarros a Vila Nova de Monsarros e a zona do cruzamento da Moita. Deu ainda a conhecer que em reunião havida com a tutela, teve oportunidade de solicitar a desclassificação da Variante e a transferência da titularidade para o Município de Anadia, na expectativa de se constituir um processo mais facilitado com a transferência de competências no domínio das vias. Contudo, tal não veio a proceder, na medida em que no processo de descentralização das vias nada acontece. Em concreto, e a finalizar a questão, afirmou que a Variante continua sob a tutela da Infraestruturas de Portugal, apesar de a pretensão ser de passar a titularidade para o Município, de forma a permitir as intervenções que se impunham no acesso norte à cidade de Anadia. Não tendo sido possível concretizar esse desiderato do Município de Anadia, adiantou que foi desenvolvido trabalho no sentido de gizar projetos em observância às regras da Infraestruturas de Portugal, para a intervenção de requalificação pretendida, a expensas do Município, mediante a possibilidade de desclassificação daqueles dois pequenos troços apenas, rematou.-----

---- Em resposta à questão da construção de um telheiro no Centro Escolar de Arcos, a Senhora Presidente esclareceu tratar-se de uma necessidade e não de uma vontade, reconhecendo a dificuldade em ser encontrada uma solução com alguma contextualização e harmonia com o projeto de arquitetura delineado, aliás, como já oportunamente tinha mencionado, reiterando, ainda, que a solução pretendida não teria viabilidade de concretização. Em oportunidade, deu nota de que, em breve, aquele edifício escolar seria intervencionado, porém os trabalhos não implicariam a construção de um telheiro, mas antes outras prioridades que a maioria no Executivo entende que devem existir, e que passam pela construção de um passeio na parte posterior do edifício, e pelo levantamento do piso e conseqüente regularização para colocação de um novo parque infantil.-----

---- Quanto ao número de contratos de água celebrados, ou em vigor, e às outras questões mais concretas, a Senhora Presidente sugeriu então ao Senhor Vereador para as encaminhar que seria facultada a devida informação.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO MIAP, JORGE SAMPAIO:**-----

---- Para responder à questão formulada sobre o comércio local, tomou a palavra o Senhor Vereador do MIAP, Jorge Sampaio, esclarecendo que o trabalho desenvolvido no sentido do levantamento da realidade do comércio local de Anadia, que não dependia exclusivamente do Município de Anadia e da própria ACIB, estaria na sua fase de conclusão, acrescentando que o mesmo tinha contado, também, com o envolvimento dos Presidentes de Junta de Freguesia. Assim, disse prever que o levantamento estaria finalizado até trinta e um de março próximo. Não obstante, antecipou que, do ponto de vista prático, já dispunham de resultados, nomeadamente a candidatura de um investimento no valor de um milhão de euros no comércio local de Anadia, e que precisamente no dia anterior tinha ocorrido uma reunião, com alguns comerciantes do centro da cidade de Anadia, com o objetivo de apresentar algumas propostas de intervenção e de auscultar a sua opinião e as suas necessidades. Complementou, a terminar o tema, que, em sede de candidatura ao PRR, foi exigido que o Município definisse um bairro digital, daí a mesma cingir-se ao comércio do centro de Anadia, mas com a possibilidade de extrapolar as ações para o restante comércio local, estando a ser desenvolvido trabalho nos projetos presentes e futuros.---

---- Ainda sobre as rotundas, o Senhor Vereador do MIAP, Jorge Sampaio, aproveitou para alertar para o facto de que, do ponto de vista técnico, a rotunda se constitui uma solução para organizar e ordenar o tráfego em um cruzamento, revelando-se mais eficaz do que os próprios semáforos, na medida em contribui para reduzir a

probabilidade de ocorrência de acidentes. Contudo, concluiu que deveriam ter a noção de que a rotunda não termina com os acidentes.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO PS, ANDRÉ HENRIQUES:**-----

---- De seguida, o Senhor Vereador do PS, André Henriques, disse estar mais esclarecido com as informações entretanto prestadas pelo Senhor Vereador do MIAP, Jorge Sampaio, relativamente à questão do comércio local.-

---- Não obstante, disse pretender comentar as afirmações proferidas pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, afirmando que o comércio local consubstancia uma realidade um pouco diferente, pelo que não vislumbraria os comerciantes locais a recorrer aos apoios previstos no regulamento de apoio ao empreendedorismo. Concordou, ainda assim, que a ACIB conheceria melhor as realidades do comércio local, pelo que adiantou que aguardaria pelo levantamento em curso, e com termo previsto para trinta e cum de março próximo.-----

---- Pronunciando-se sobre a questão dos cruzamentos e das rotundas, o Senhor Vereador do PS, André Henriques, revelou ter dificuldade em entender que a Câmara Municipal aceite, sem reação, uma situação perigosa, nada fazendo, ainda que provisoriamente, enquanto não tem controlo, enquanto não é desclassificada, ou enquanto a rotunda de Aguim não é feita. Acrescentou não perceber o motivo para a Câmara não reforçar provisoriamente a iluminação no cruzamento de acesso a Alfélos, quando na semana anterior tinha alterado a sinalização no cruzamento de Aguim. Em conclusão, afirmou que enquanto os troços na Variante não fossem desclassificados, o Município deveria aparar as árvores no final da avenida das Laranjeiras e reforçar a iluminação e a sinalização desses dois cruzamentos.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- A finalizar o período de antes da ordem do dia, e no seguimento da última intervenção do Senhor Vereador do PS, André Henriques, a Senhora Presidente da Câmara Municipal informou que a alteração da sinalização na rotunda de Aguim tinha sido promovida pela Infraestruturas de Portugal e não pelo Município de Anadia. Em oportunidade, esclareceu que qualquer alteração ou intervenção de sinalização ou de iluminação que o Município pretenda fazer tem de ter a prévia autorização da Infraestruturas de Portugal. A terminar, esclareceu que em situações de intervenções de maiores dimensões, o Município tem de ter um licenciamento e contrair uma garantia bancária, sendo o acompanhamento dos trabalhos efetuado pela Infraestruturas de Portugal, dando o exemplo da obra que se encontra a decorrer na EN1, que tem o acompanhamento e a fiscalização de técnicos da Infraestruturas de Portugal.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 53.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023), ORDINÁRIA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÉNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA DOZE (12) DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Primeira Reunião** de dois mil e vinte e três (2023), **Ordinária**, do

Executivo Municipal eleito para o quadriênio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia doze (12) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VOTO DE LOUVOR A INÊS JOÃO E AO CLUBE SACA TRILHOS ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O desporto, na sua essência, exerce uma função de extrema importância na formação do ser humano, enquanto instrumento que complementa a sua educação, e contribui para a promoção da sua saúde e para a melhoria da qualidade de vida.-----

---- Criado espontaneamente em dois mil e dezasseis (2016), o Clube Saca Trilhos Anadia foi legalizado em dezanove (19) de maio de dois mil e dezanove (2019). Conta, atualmente, com cento e oitenta e um (181) sócios, com idades compreendidas entre um e os oitenta e dois anos de idade, sendo que todos participam regularmente nas várias atividades.-----

---- Em desenvolvimento da estratégia e missão definidas, o Clube colabora e participa em atividades de âmbito desportivo, cultural, recreativo e de solidariedade social, promovendo o tipo de vida saudável, através do respeito pela natureza. Para além das modalidades federadas de orientação, atletismo e trail, o Clube dedica-se, também, ao pedestrianismo (percursos pedestres).-----

---- Dos cento e oitenta e um (181) praticantes, dos quais setenta e cinco (75) são federados, estão distribuídos pelas modalidades de orientação (nove na formação e dezasseis adultos) e de trail (dois na formação e quarenta e oito adultos), disputando os quadros competitivos nacional e internacional, e bem assim pela atividade de pedestrianismo (cento e seis em regime misto). No ano dois mil e vinte e dois (2022), o Clube registou, aproximadamente, três mil e quatrocentas participações (das quais mil trezentas e quinze femininas) nas diversas atividades que promove, resultado da dinâmica organizacional implementada, enquanto estrutura associativa.-----

---- Essa dinâmica organizacional encontra-se patenteada no impacto das suas atividades na comunidade anadiense, abrangendo o desporto de âmbito escolar, competitivo, recreativo, no feminino e de inclusão da população com necessidades especiais, com parcerias estabelecidas em projetos desenvolvidos com o Município de Anadia, Agrupamento de Escolas de Anadia e Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão deficiente Mental (APPACDM) de Anadia, complementadas com a participação a nível internacional.-----

---- Ao longo da sua curta existência, o Clube Saca Trilhos Anadia conta com um percurso desportivo assinalável. O dinamismo que os seus dirigentes imprimiram no desenvolvimento das diferentes atividades concorre para se destacar, já, como uma instituição de referência, tanto no contexto nacional, como no âmbito internacional. Com destaque para os extraordinários resultados conseguidos pelo Clube com o projeto desportivo de dois mil e vinte e dois, são muitos os troféus e títulos alcançados, que premeiam e distinguem o trabalho desenvolvido por atletas, individualmente e em equipa, e treinadores, que contribuem para o sucesso do Clube.-----

---- Desde a participação de três atletas nos campeonatos do mundo de Trail e de Orientação, aos sete títulos em campeonatos nacionais (três em trail e quatro em orientação) e três internacionais, aos cento e dois primeiros lugares de entre os cento e sessenta e oito pódios conquistados, e à participação de atletas em representação da seleção nacional, as conquistas potenciam a continuidade e melhoria da prestação do Clube, e em muito contribuem para a sua exposição bastante positiva no panorama desportivo do concelho, e para a promoção e divulgação do próprio Município, de âmbito nacional e internacional.-----

---- Os sucessos do Clube foram melhorados com a mais recente conquista da atleta Inês João no Campeonato Nacional de Trail Ultra, prova da Associação de Trail Running de Portugal, realizada sob a égide da Federação Portuguesa de Atletismo. A atleta, que completou quarenta e um anos no pretérito dia dezanove de janeiro em curso, sagrou-se campeã nacional absoluta feminina, somando mais um título ao seu currículo desportivo, o qual lhe garante o apuramento para representar Portugal no Campeonato do Mundo de Trail, a realizar na Áustria, em junho de dois mil e vinte e três.-----

---- Bem assim, o Clube Saca Trilhos sagrou-se campeão nacional coletivo feminino, tendo, para tal, contado com as excelentes prestações das atletas Inês João, Nádia Casteleiro e Joana Franca.-----

---- Considerando que a atividade desenvolvida pelo Clube Saca Trilhos Anadia prossegue o interesse público, e reconhecendo a relevância da mesma, que em muito contribui para afirmar o Município de Anadia, cada vez mais, como Município do Desporto, importa homenagear o Clube e os seus atletas, relevando o mérito desportivo alcançado.-----

---- Assim, a Senhora Presidente propõe que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária de vinte e seis (26) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), homenageie o Clube Saca Trilhos Anadia pela conquista do título de campeão nacional coletivo feminino de Trail Ultra, alcançado pela equipa constituída por Inês João, Nádia Casteleiro e Joana Franca, reconhecendo, assim, o papel de divulgação e promoção do Município de Anadia no contexto desportivo regional, nacional e internacional, dignificando o panorama socio desportivo do concelho de Anadia.-----

---- Relevando a excelência da sua prática desportiva, propõe, assim, que o Executivo Municipal aprove a atribuição de um voto de louvor ao Clube Saca Trilhos Anadia, saudando as e os atletas, equipa técnica e dirigentes pelo trabalho, empenho, disponibilidade e dedicação, contribuindo, dessa forma, para engrandecer e elevar o Clube, e bem assim para projetar o nome de Anadia.-----

---- Propõe, ainda, que o Executivo Municipal, de igual modo, homenageie a atleta Inês João, reconhecendo o mérito do mais recente resultado desportivo alcançado no plano nacional, que lhe permite representar Portugal no Campeonato do Mundo de Trail de dois mil e vinte e três, que muito prestigia o Município de Anadia, e a sua ação em prol do desenvolvimento desta modalidade desportiva, e na divulgação e promoção do Município de Anadia, e aprove um Voto de Louvor à atleta, pela conquista do título de campeã nacional absoluta feminina no Campeonato Nacional de Trail Ultra, que decorreu no início de janeiro de dois mil e vinte e três.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- **2. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO NO SENTIDO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ASSUNÇÃO DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO DECRETO-LEI N.º 55/2020, DE 12 DE**

AGOSTO, NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Na prossecução do modelo de descentralização administrativa preconizado pelo Governo, concretizado com a publicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que entrou em vigor no dia imediatamente seguinte, e estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, foram publicados os diplomas legais, de âmbito setorial, relativos às diversas áreas a descentralizar, da administração direta e indireta do Estado, que concretizam a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza, e a forma de afetação dos respetivos recursos, e estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência.-----

---- Nesse contexto, e em cumprimento do legalmente previsto, a Assembleia Municipal, em sede de pronúncia sobre os diplomas setoriais publicados para concretização das competências que o Governo preconizou transferir, em diversos domínios, deliberou pela não assunção das mesmas, tendo cumprido os prazos definidos para o Município se pronunciar relativamente ao processo de transferência de competências para o poder local.--

---- Importa relevar que o sentido das deliberações teve por base o impacto financeiro inerente ao processo de descentralização, e por se entender que, mesmo depois de publicados os diplomas setoriais previstos na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e depois de uma análise ponderada dos mesmos, subsistiam as dúvidas suscitadas relativamente às competências a transferir, uma vez que estes refletiam ainda uma ausência de clareza quanto à sua operacionalização, necessária para que o Município pudesse avaliar as implicações financeiras, humanas e organizacionais.-----

---- No atinente ao domínio da **Ação Social**, cuja transferência de competências para os órgãos municipais se encontra concretizada no Decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, publicado dois anos depois da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e perante a publicação, que ocorreu apenas em março de dois mil e vinte e um (2021), das Portarias que regulam algumas matérias vertidas no mesmo diploma e necessárias para a execução da transferência de competências neste domínio, o Município de Anadia, em sede de pronúncia, no cumprimento do estatuído nos n.ºs 1 e 2, do artigo 16.º, do sobredito Decreto-lei, transmitiu a sua não concordância com o projeto de mapa apresentado.-----

---- Com a publicação, em anexo ao Despacho n.º 9817-A/2021, de 08 de outubro, e que do mesmo faz parte integrante, do mapa com os encargos anuais inerentes às competências descentralizadas no âmbito da ação social, e de todas as Portarias que regulam diferentes matérias nesse mesmo âmbito, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia onze (11) de novembro de dois mil e vinte e um (2021), propôs à Assembleia Municipal a não assunção, por parte do Município de Anadia, no ano dois mil e vinte e dois (2022), da transferência das competências consagradas no Decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, no domínio da Ação Social. A deliberação do órgão deliberativo foi tomada em sua sessão de trinta (30) de novembro de dois mil e vinte e um (2021).-----

---- Posteriormente, em reunião extraordinária realizada a dezoito (18) de fevereiro de dois mil e vinte e dois

(2022), o Executivo Municipal propôs reiterar à Assembleia Municipal o entendimento de que o Município de Anadia não pretendia assumir, no ano dois mil e vinte e dois (2022), a transferência das competências consagradas naquele diploma setorial, no domínio da Ação Social, previstas no artigo 12.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e concretizadas pelo mencionado Decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e nas Portarias n.ºs 63/2021, 64/2021, 65/2021 e 66/2021, todas de 17 de março.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerada a posição que vem sendo oportuna e reiteradamente manifestada pelo Município de Anadia, desde a entrada em vigor, no dia dezassete (17) de agosto, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização e da autonomia do poder local), relativamente a todo o processo de transferência de competências nos mais diversos domínios;-----

---- Considerada, em concreto, a posição tomada no ano dois mil e vinte e um (2021), e reiterada no ano dois mil e vinte e dois (2022), no atinente às competências no domínio da ação social, no seguimento da publicação do Decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais nesse domínio, em cumprimento do disposto no artigo 12.º, da sobredita Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e da publicação, em 17 de março, das Portarias n.ºs 63/2021, 64/2021, 65/2021 e 66/2021, que regulam diferentes matérias no âmbito da ação social;-----

---- Considerando, outrossim, que o Município de Anadia, em sede de pronúncia relativamente ao projeto de mapa remetido pelo Gabinete da Secretária de Estado da Ação Social que continha os elementos financeiros associados ao exercício anual das competências transferidas, os recursos humanos, os acordos e protocolos vigentes, e o número de processos familiares em acompanhamento no Município de Anadia, no respeitante às competências a transferir previstas nos artigos 10.º (*Serviço de atendimento e de acompanhamento social*) e 11.º (*Acordos de inserção*), em cumprimento do consagrado nos n.ºs 1 e 2, do artigo 16.º, do Decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, transmitiu a sua não concordância com o projeto de mapa apresentado;-----

---- Considerada, no mesmo sentido, e após a publicação, em 14 de fevereiro, do Decreto-lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, que prorrogou o prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais no domínio da ação social, e procedeu, nos termos do seu artigo 2.º, à primeira alteração do Decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, atribuindo uma nova redação ao artigo 24.º deste último diploma legal, a posição manifestada pelo Município de Anadia, e suportada em deliberações dos órgãos Executivo e Deliberativo, no sentido de reiterar a não assunção, no ano dois mil e vinte e dois (2022), das competências naquele domínio;-----

---- Considerada a mais recente publicação, em vinte e nove (29) de dezembro, do Decreto-lei n.º 87-B/2022, que prorroga o prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais no domínio da ação social, e procede, nos termos do seu artigo 2.º, à segunda alteração do Decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, atribuindo uma nova redação ao artigo 24.º deste último diploma legal;-----

---- Considerada a possibilidade consagrada no número cinco (5) do artigo 2.º do diploma mencionado no parágrafo anterior, por meio de prorrogação do prazo limite (três (03) de abril de dois mil e vinte e três (2023)) para serem consideradas transferidas todas as competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais,

de os Municípios, mediante prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos e consequente comunicação à DGAL, até ao final de fevereiro de dois mil e vinte e três (2023), se pronunciarem pela prorrogação do prazo previsto para a assunção das competências, desde que entendam não reunir as condições necessárias para o exercício das competências previstas no correspondente diploma setorial;-----

---- Considerando que a transferência de competências para os órgãos municipais deve prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências para eles transferidas, e deve ser acompanhada das respetivas fontes de financiamento e dos seus modos de afetação, cabendo ao Estado, para o efeito, promover os estudos necessários;-----

---- Considerando, por isso, fundamental que a concretização do processo de descentralização deve ser sustentada pelo necessário pacote financeiro, por forma a não hipotecar a sustentabilidade financeira do Município, como, de resto, se encontra previsto no artigo 5.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, o que não foi assegurado pelos diplomas setoriais;-----

---- Consideradas as atribuições e as competências das autarquias locais, consagradas no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando que uma descentralização efetiva, enquanto condição essencial para o desenvolvimento local, implica, necessariamente, que a transferência de atribuições e competências seja acompanhada da garantia comprovada da dotação das autarquias com os meios indispensáveis ao seu pleno exercício;-----

---- Considerando que a descentralização pretendida pelo Estado se revela uma tarefa tecnicamente difícil de concretizar, dada a escassez de informação, de estudos e de relatórios científicos que permitam, ainda nesta fase, aferir os impactos das novas competências;-----

---- Considerando que o Decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da Ação Social, continua a suscitar dúvidas relativamente às matérias a transferir, e ainda porque existe uma ausência de clareza quanto à sua operacionalização, necessária para que o município possa avaliar as implicações financeiras, humanas e organizacionais;-----

---- Considerando, nessa constatação, que se mantém a impossibilidade de ponderar, de forma séria e rigorosa, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais decorrentes do modelo de descentralização implementado pelo Governo, entende-se, por isso, que não se encontram, atualmente, reunidas as condições necessárias para que o Município de Anadia, responsavelmente e na defesa dos interesses da autarquia e das populações, possa assumir as competências que se pretendem transferir com o mencionado diploma legal.-----

---- Não obstante o Acordo Setorial de Compromisso entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses para a Descentralização no domínio da Ação Social, apenas subscrito no dia três (03) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), que procede à atualização dos montantes a transferir para os Municípios relativos a encargos anuais referentes às competências a descentralizar, constantes do mapa de financiamento publicado pelo Despacho n.º 9817-A/2021, de 08 de outubro, mantêm-se válidos e oportunos os pressupostos que presidiram em sede de pronúncia, porquanto os valores apresentados a transferir pelo Estado Central para o Município continuam a revelar-se exíguos face à despesa que o Município teria de assumir com a transferência que o Governo pretende operar, no domínio da ação social, situação que, em conjugação com todos os outros montantes que o Município já assumiu, nomeadamente em matéria de educação, será manifestamente agudizada,

reforçando, assim, a posição do Executivo no sentido da não assunção dessas competências.-----

---- Nesse sentido, e porque se mantêm os pressupostos que presidiram às anteriores tomadas de posição, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal, com base nos fundamentos expostos supra, aprecie o presente documento, e, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, e de harmonia com o previsto no n.º 5, do artigo 24.º, do Decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-lei n.º 87-B/2022, de 29 de dezembro, delibere no sentido de propor à Assembleia Municipal a prorrogação do prazo para a assunção das competências consagradas naquele diploma setorial, no domínio da **Ação Social**, as quais se encontram previstas no artigo 12.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e são concretizadas pelo mencionado Decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e nas Portarias n.ºs 63/2021, 64/2021, 65/2021 e 66/2021, todas de 17 de março, por se manter o entendimento de que não se encontram reunidas as condições necessárias ao exercício das sobreditas competências.-----

---- Propõe, ainda, que a decisão da Assembleia Municipal seja comunicada à Direção Geral das Autarquias Locais, em conformidade com o disposto nos n.ºs 5 e 6, do artigo 24.º, do Decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na redação conferida pelo artigo 2.º, do Decreto-lei n.º 87-B/2022, de 29 de dezembro, que operou a segunda alteração ao mencionado Decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, cumprindo-se, assim, o prazo legalmente previsto.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- 3. PROPOSTA DE ADENDA AO CONTRATO DE COOPERAÇÃO INTERADMINISTRATIVA ASSINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA, A SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E A GUARDA NACIONAL REPUBLICANA, PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REABILITAÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO DESTACAMENTO TERRITORIAL DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Com base no protocolo de colaboração celebrado entre o Município de Anadia, a Secretaria Geral da Administração Interna e da Guarda Nacional Republicana, que tinha por objeto a reabilitação e adaptação do imóvel onde se encontra sediado o Destacamento Territorial de Anadia da Guarda Nacional Republicana, e se destinava, também, a assegurar os trâmites prévios à assinatura de um Contrato de Cooperação Interadministrativa entre a Área Governativa da Administração Interna e o Município de Anadia, o qual foi homologado pela Excelentíssima Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna; e-----

---- Na promoção, por parte do Ministério da Administração Interna, através da Secretaria Geral da Administração Interna, da execução de um programa de modernização e operacionalidade das forças e serviços de segurança sob a sua tutela, no quadro da Lei n.º 10/2017, de 03 de março (Lei de programação de infraestruturas e equipamentos das forças e serviços de segurança do Ministério da Administração Interna), o qual visa atuar nos locais previamente identificados como desadequados; e, ainda,-----

---- Perante a reconhecida e urgente necessidade de dotar as instalações do Destacamento Territorial de Anadia da Guarda Nacional Republicana de condições adequadas ao desempenho da missão desta força de segurança, por forma a garantir a segurança dos cidadãos do Município de Anadia, e a alcançar maior eficiência no desempenho dos seus profissionais, foi celebrado o Contrato de Cooperação Interadministrativa assinado entre o Município de Anadia, a Secretaria Geral da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana, para a realização de obras de reabilitação e adaptação das instalações do Destacamento Territorial da GNR de Anadia.--

---- O sobredito Contrato teve por objeto a definição dos direitos e obrigações das partes, no âmbito da colaboração institucional, tendo em vista a cedência, bem como assegurar a obra de reabilitação e adaptação das instalações do Destacamento Territorial de Anadia da Guarda Nacional Republicana, em imóvel propriedade do Município de Anadia, passando a Guarda Nacional Republicana a ter um local ajustado à sua atividade, dotado de condições de funcionalidade e operacionalidade.-----

---- O documento foi homologado pelo Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, no dia dezanove (19) de fevereiro de dois mil e vinte (2020).-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o procedimento desenvolvido por Concurso Público para execução da empreitada designada por “Reabilitação e Adaptação das Instalações do Destacamento Territorial da Guarda Nacional Republicana de Anadia”, em conformidade com o previsto na cláusula quarta do Contrato de Cooperação Interadministrativa assinado pelas partes intervenientes;-----

---- Considerando que cabe à Guarda Nacional Republicana assegurar a elaboração do programa funcional, sendo o projeto de execução, incluído no caderno de encargos do procedimento de formação do contrato de empreitada da obra, responsabilidade do Município de Anadia, e que a apresentação do mesmo foi condição prévia à celebração do Contrato de Cooperação Interadministrativa;-----

---- Considerados os trabalhos complementares objeto de deliberação em sede de Executivo Municipal, e que mereceram o despacho de aprovação, exarado pelo Senhor Secretário Geral da Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, e o conseqüente reembolso ao Município de Anadia, com enquadramento no Contrato de Cooperação Interadministrativa oportunamente celebrado;-----

---- Considerando que o teto máximo previsto para financiamento da empreitada foi ultrapassado, devido à existência de trabalhos complementares;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação da Adenda ao Contrato de Cooperação Interadministrativa, assinado e outorgado a dezanove (19) de fevereiro de dois mil e vinte (2020), apresentada pela Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, que tem por objeto a alteração das cláusulas quinta e sexta, que resulta em uma nova cláusula quinta, que versa sobre o financiamento da empreitada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, e ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 4. PROPOSTA DE ADITAMENTO AO ACORDO DE GESTÃO CELEBRADO ENTRE A INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A. E O MUNICÍPIO DE ANADIA, PARA EXECUÇÃO DE ROTUNDA NA ENI/IC2, AO KM 212+550:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Município dispõe de atribuições, designadamente nos domínios dos transportes e comunicações e da promoção do desenvolvimento, os quais se encontram previstos, respetivamente, nas alíneas c) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada.-----

---- A mencionada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, determina, nas alíneas o), r) e ee), do n.º 1, do artigo 33.º, as competências materiais das câmaras municipais para:-----

---- *Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;*-----

---- *Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;*-----

---- *Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;*-----

---- As sobreditas competências podem ser objeto de acordo de colaboração, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes.-----

---- No exercício dessas competências, e com o sentido de concretizar uma das pretensões que vinha sendo reclamada pela Autarquia, há vários anos, em resultado das alterações efetuadas na rede pela ex-REFER, por via da supressão de Passagens de Nível, o Município de Anadia propôs-se assumir a execução de uma rotunda na interseção ao km 212+550, na ENI (IC2), na qualidade de Dono de Obra, mediante a comparticipação, por parte da Infraestruturas de Portugal, S.A., do valor da obra.-----

---- Em concretização dessa manifestação de interesse das partes, para melhoria das condições de segurança rodoviária e de circulação local, a qual ainda não tinha sido executada, apesar de em dois mil e quinze ter sido publicado, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 127, de 02 de julho de dois mil e quinze, o Despacho n.º 7270/2015, da DPU, para a empreitada “ENI(IC2) – km 212+550 – Reformulação Geométrica de Interseção – Construção de Rotunda”, foi, então, apresentada uma minuta do Acordo de Gestão, a celebrar entre a Infraestruturas de Portugal, S.A. e o Município de Anadia, que tem por objeto a execução de uma rotunda na ENI/IC2, ao km 212,550, de acordo com o Projeto de Execução e esboço corográfico que constituem os anexos I e II ao Acordo.-----

---- A sobredita minuta de Acordo de Gestão foi aprovada em sede de Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de setembro de dois mil e vinte e um (2021).-----

---- O Acordo de Gestão foi celebrado entre a Infraestruturas de Portugal, S.A. e o Município de Anadia, em

vinte e nove (29) de junho de dois mil e vinte e dois (2022), tendo o projeto de execução sido remetido pela Infraestruturas de Portugal, S.A., com enquadramento no Acordo de Gestão subscrito.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o objeto do Acordo de Gestão celebrado em vinte e nove (29) de junho de dois mil e vinte e dois (2022);-----

---- Considerando que, de acordo com a cláusula segunda do Acordo de Gestão, a Infraestruturas de Portugal, S.A. é responsável pela elaboração do projeto de execução relativo aos trabalhos mencionados na cláusula primeira;-----

---- Considerando que o Município de Anadia era responsável pelas expropriações e assumia-se como dono de obra da empreitada, cujo valor global estimado era de trezentos mil euros (€ 300.000,00);-----

---- Considerando que, nos termos da cláusula vigésima primeira, a Infraestruturas de Portugal, S.A. comparticipa financeiramente, na totalidade, a execução da obra;-----

---- Considerada a comunicação do Município de Anadia, em observância ao disposto na cláusula quinta do Acordo de Gestão, dando conta da deliberação, tomada em reunião ordinária do Executivo Municipal, realizada no dia doze (12) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), de aprovação da proposta apresentada ao procedimento, e da adjudicação da empreitada, pelo montante de trezentos e dezasseis mil, quatrocentos e quarenta e nove euros e vinte e três cêntimos (€ 316.449,23), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

---- Considerando, nessa constatação, que se revela necessário atualizar a comparticipação financeira da Infraestruturas de Portugal, S.A., prevista em trezentos mil euros (€ 300.000,00), para o montante de trezentos e dezasseis mil, quatrocentos e quarenta e nove euros e vinte e três cêntimos (€ 316.449,23) (IVA autoliquidação);-----

---- Considerada a minuta de Aditamento ao Acordo de Gestão para a Execução de Rotunda na EN1/IC2, ao km 212+550, celebrado em vinte e nove (29) de junho de dois mil e vinte e dois (2022), apresentada pela Infraestruturas de Portugal, S.A. ao Município de Anadia, e o interesse das partes na celebração do sobredito Aditamento;-----

---- A Senhora Presidente propõe, assim, a aprovação da minuta de Aditamento ao Acordo de Gestão celebrado entre a Infraestruturas de Portugal, S.A. e o Município de Anadia, que tem por objeto a execução de uma rotunda na EN1/IC2, ao km 212,550, de acordo com o Projeto de Execução e esboço corográfico que constituem os anexos I e II ao Acordo, e que dele fazem parte integrante.-----

---- O Aditamento proposto tem por objeto a alteração da cláusula vigésima primeira (*Comparticipação financeira da IP*), no seu ponto um, e o aditamento de uma cláusula trigésima oitava (*Acordo de Gestão*).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **5. PROPOSTA DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE ANADIA À REDE EUROPEIA DE MUNICÍPIOS AMIGOS DAS FAMÍLIAS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião,

para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Formalmente constituída em dois mil e quatro (2004), a Confederação Europeia de Famílias Numerosas (ELFAC), reúne Associações de Famílias Numerosas em toda a Europa, representando mais de sessenta milhões de cidadãos europeus pertencentes a quase nove milhões de famílias numerosas.-----

---- A Confederação, com estatutos aprovados em outubro de dois mil e três, tem como objetivos representar os interesses sociais e económicos das famílias com filhos, em geral, e das famílias numerosas, em particular, como o ambiente mais adequado para educar os filhos, integrá-los na sociedade, e prestar apoio mútuo e solidariedade entre gerações, bem como a promoção, desenvolvimento e unidade do movimento de grandes organizações familiares.-----

---- Na prossecução desses objetivos, a Confederação criou, em dois mil e oito, a Rede Europeia de Municípios Amigos das Famílias, com a qual o Observatório das Autarquias Familiarmente Responsáveis celebrou um Protocolo. Atualmente, a Rede Europeia é constituída por oito países e oitenta Municípios.-----

---- A Rede Europeia de Municípios Amigos das Famílias, para além de apoiar os projetos de vida das famílias (especificamente as famílias numerosas) para ajudar a conciliar a vida familiar e profissional, incentivar políticas que ajudem os jovens na transição para a vida adulta, pretende, ainda, criar um ambiente cultural, social e económico favorável, acolhedor e atrativo às famílias com crianças, na Europa, promovendo uma cultura subsidiária da família, construir uma aliança em favor das famílias entre sociedade civil, Municípios e empresas, trabalhar com instituições europeias estratégicas para promover a integração familiar e uma visão holística das políticas familiares.-----

---- Bem assim, tem como objetivo promover o intercâmbio de boas práticas, amizade e saber fazer, melhorar a mobilidade, os intercâmbios culturais, combater a pobreza económica e cultural e apoiar os Municípios na introdução de políticas familiares inovadoras para criar um padrão comum e partilhado de serviços e benefícios familiares de qualidade.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que o Município de Anadia foi distinguido pelo Observatório das Autarquias Familiarmente Responsáveis, pelo investimento na implementação de políticas de apoio às famílias, de boas práticas adotadas que promovem e facilitam a vida familiar, através da implementação de programas que assentam no bem estar das famílias, nos mais diversos eixos de intervenção, como educação, ação social, habitação, cultura e lazer;-----

---- Considerando que o Observatório das Autarquias Familiarmente Responsáveis dirigiu um convite ao Município de Anadia no sentido de integrar a Rede Europeia de Municípios Amigos das Famílias, por entender que a autarquia reúne as condições necessárias para incluir a sobredita Rede Europeia;-----

---- Considerando que a Rede Europeia de Município Amigos das Famílias promove políticas locais a favor do bem estar das famílias, tendo como objetivo definir um padrão comum de políticas familiares de qualidade na Europa, de forma a estabelecer, a médio prazo, uma certificação europeia nessa matéria;-----

---- Considerando, outrossim, que a missão da Rede é fornecer apoio, ferramentas e recursos aos Municípios Europeus para desenvolver e melhorar uma cultura familiar por meio de um processo comum de planeamento e autoavaliação;-----

---- Considerando que a integração na Rede irá permitir a partilha de boas práticas e de informação com outros Municípios, bem como a participação em eventos organizados pela Rede Europeia, que poderão traduzir-se em uma mais valia para o concelho, passando o Município de Anadia a constar da base de dados da Rede Europeia, condição que lhe permite ter acesso a uma base de dados exclusiva de boas práticas em matéria de política de família a nível europeu, publicar informação sobre a autarquia no website da Rede Europeia, participar em reuniões, seminários, workshops e convenções europeias, podendo, ainda, aderir ao movimento a favor de uma Europa mais amiga da família, e utilizar o logótipo da Rede Europeia;-----

---- Considerando, ainda, que, de entre os objetivos da Rede Europeia de Município Amigos das Famílias, importa destacar o propósito de alcançar o desenvolvimento social, humano e económico com foco no bem estar das famílias e dos seus membros, definindo um padrão comum de políticas familiares de qualidade na Europa;-----

---- Entendendo que a adesão do Município de Anadia à Rede Europeia de Município Amigos das Famílias, para além de se apresentar como um desafio e uma oportunidade de reconhecimento do trabalho realizado, constitui uma mais valia com enquadramento em um contexto que potencia a partilha de boas práticas e de informação com outros Municípios, no sentido da promoção de uma cultura amiga das famílias;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base nos fundamentos expostos supra, e de harmonia com o disposto nas alíneas h) e p), do n.º 2 do artigo 23.º, e nas alíneas o), u) e aaa), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, que o Executivo Municipal delibere no sentido da adesão do Município de Anadia à Rede Europeia de Municípios Amigos das Famílias, que se concretiza com a formalização de intenção da mesma através do preenchimento e envio, ao Observatório das Autarquias Familiarmente Responsáveis, de uma Carta de Interesse e de um formulário, conforme documentos anexos à presente proposta.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Ação Social e Saúde para proceder em conformidade.-----

---- **6. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 2/2023FS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número dois de dois mil e vinte e três (2/2023FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, o qual foi devidamente apreciado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas na alínea a) e na segunda parte da alínea b), ambas do artigo vigésimo sexto (26.º), e do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, na medida em que o agregado familiar possui um rendimento médio mensal líquido por pessoa inferior a quarenta por cento (40%) do IAS (Indexante dos Apoios Sociais);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado para usufruir de Benefício Fundo Social, e a atribuição de uma verba mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00), a pagar com início no mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (2023), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- De harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, e poderá ser objeto de renovação (artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), sendo que tal atribuição não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º), salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- 7. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO, NA APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO FAMILIAR, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA – CLIENTE N.º 31309 – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARCOS E MOGOFORES:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Outrossim, o mencionado Regulamento, no seu artigo 68.º, consagra a possibilidade de os utilizadores, domésticos e não domésticos, poderem beneficiar de tarifários especiais, nas condições apresentadas no mesmo artigo.-----

---- No que aos utilizadores domésticos respeita, os tarifários especiais podem ser de natureza social, aplicável aos utilizadores finais cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapasse sessenta por cento (60%) do valor da retribuição mínima mensal garantida, ou de natureza familiar, aplicável aos utilizadores finais domésticos cujo agregado familiar seja constituído por três ou mais descendentes, com residência fixa no concelho.-----

---- Respetivamente, e em termos de benefício para os utilizadores domésticos, mediante o cumprimento das condições de acesso previstas no artigo 69.º do Regulamento, o tarifário social consiste na isenção das tarifas fixas, e bem assim na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite mensal de quinze metros cúbicos (15 m³). Por outro lado, o tarifário familiar consiste no alargamento dos escalões de consumo em três metros cúbicos (3 m³) por cada membro descendente igual ou superior a três, do agregado familiar com residência fixa no concelho.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- Considerado o pedido de apoio apresentado pela cliente número trinta e um mil trezentos e nove (31309), da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, para beneficiar da aplicação do tarifário familiar, nos termos consagrados no Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água;-----

---- Atenta a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, através da qual emite parecer favorável ao pedido apresentado pela cliente, e dá conta de que a requerente reúne os requisitos necessários para aplicação do tarifário familiar;-----

---- Considerada a possibilidade de, pelos motivos considerados válidos, em cumprimento das condições de acesso previstas no artigo 69.º do Regulamento, a munícipe, utilizador doméstico, poder usufruir do alargamento dos escalões de consumo em três metros cúbicos (3 m³) por cada membro descendente igual ou superior a três, do agregado familiar com residência fixa no concelho (n.º 3, do artigo 68.º);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de deferir o pedido apresentado pela cliente número trinta e um mil trezentos e nove (31309), da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, e de atribuir à requerente o benefício social em conformidade com o disposto na subalínea ii), da alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º (“Tarifários especiais”), do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, de acordo com o parecer favorável do Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, mediante a aplicação do correspondente tarifário especial.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **8. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBAS A ASSOCIAÇÕES, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL (PAMDC), DESTINADAS A APOIAR A ATIVIDADE REGULAR DESENVOLVIDA PELAS MESMAS DURANTE O ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.-----

---- Nessa constatação, e no exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas, e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho.-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área da cultura, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de março de dois mil e quinze (2015), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), que define o âmbito, os princípios, os objetivos e os destinatários da

concessão de apoios a entidades formalmente constituídas que prossigam, no concelho de Anadia, fins de interesse público na área da cultura, e estabelece os respetivos procedimentos de candidatura, de contratualização e de avaliação.-----

---- O Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural visa, em si mesmo, prosseguir os objetivos preconizados pelo Município de Anadia, designadamente de juntar a criatividade à cultura, potenciando o turismo e fazendo desenvolver a economia local de Anadia, contando, para tal, com a colaboração das associações no desenvolvimento de projetos culturais, estruturados e planeados, que vão ao encontro das políticas culturais do município, fomentando a oferta cultural, a democratização do acesso à cultura e aos bens culturais, e, ainda, a participação ativa da população na construção do capital cultural do território de Anadia.-----

---- Nesse âmbito, e-----

---- Atentas as candidaturas apresentadas pela Casa do Povo de Vilarinho do Bairro, pelo Centro Cultural e Recreativo de Samel e pela Confraria Gastronómica do Leitão da Bairrada ao Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), para usufruir do apoio previsto para desenvolvimento da sua atividade regular, as quais, de acordo com a informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.^a Ana Castanheira, se encontram instruídas com os documentos previstos no ponto doze (12) do mencionado PAMDC;-----

---- Atento, também, o referido na mesma informação técnica, quanto ao cumprimento, por parte das candidatas, de todos os requisitos exigidos nos pontos seis (6), sete (7) e onze (11) do sobredito PAMDC, e de que o apoio solicitado se enquadra no Programa, nomeadamente na alínea a), do seu ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2) (*Apoio à atividade regular desenvolvida pela entidade, com vista à sua continuidade, mediante a concretização do plano plurianual de atividades*);-----

---- Considerando que o contexto de pandemia vivido nos últimos dois anos no território nacional, resultou em uma conjuntura adversa para a economia portuguesa, e transversal a todas as áreas de atuação;-----

---- Considerando, em resultado, que esse panorama se apresentou como um enorme desafio para um importante setor da sociedade, o cultural, obrigando as associações a adaptar, ou até reinventar, os seus projetos/iniciativas, de forma a garantir a sua subsistência;-----

---- Considerando que, neste setor, se encontram incluídas as instituições que se dedicam ao associativismo cultural e social, as quais, pela sua génese, são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade;-----

---- Considerando, nessa constatação, que as associações culturais dependem dos apoios que lhes são concedidos, nomeadamente por parte do Município de Anadia, mas, também, das iniciativas que concretizam e que lhes permite angariar fundos para continuar a desenvolver a sua atividade;-----

---- Considerando que a atividade cultural constitui um fator de estímulo e desenvolvimento da criatividade individual e coletiva, e, nesse sentido, exerce um papel estratégico no desenvolvimento social;-----

---- Entendendo que o Município de Anadia deve continuar a apoiar as Associações Culturais, servindo, esse apoio, como incentivo à continuidade da sua atividade, e ao próprio desenvolvimento cultural, complementando,

também, dessa forma, o investimento que vem sendo realizado pelo Município neste importante setor da sociedade;-----

---- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Reconhecendo o interesse público da atividade desenvolvida pelas Associações identificadas supra, não obstante os constrangimentos decorrentes do contexto adverso que tem persistido, e a importância da sua continuidade; a capacidade de estabelecer parcerias; e, ainda, a capacidade de realizar receita própria;-----

---- A Senhora Presidente propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea a), do ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, promovido pelo Município de Anadia, a atribuição das verbas apresentadas em tabela anexa, em um total de nove mil e quinhentos euros (€ 9.500,00), destinadas a apoiar a atividade regular desenvolvida pela Casa do Povo de Vilarinho do Bairro, pelo Centro Cultural e Recreativo de Samel e pela Confraria Gastronómica do Leitão da Bairrada.-----

---- Propõe, também, que o apoio a conceder seja formalizado, em conformidade com o ponto quinze ponto um (15.1) do sobredito Programa, mediante a celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

---- 9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO RECUPERAR A ALDEIA DE TORRES, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL (PAMDC), PARA APOIAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO “CEIA MEDIEVAL”, A REALIZAR NO DIA QUATRO (04) DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.-----

---- Nessa constatação, e no exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua

redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas, e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho.-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área da cultura, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de março de dois mil e quinze (2015), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), que define o âmbito, os princípios, os objetivos e os destinatários da concessão de apoios a entidades formalmente constituídas que prossigam, no concelho de Anadia, fins de interesse público na área da cultura, e estabelece os respetivos procedimentos de candidatura, de contratualização e de avaliação.-----

---- O Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural visa, em si mesmo, prosseguir os objetivos preconizados pelo Município de Anadia, designadamente de juntar a criatividade à cultura, potenciando o turismo e fazendo desenvolver a economia local de Anadia, contando, para tal, com a colaboração das associações no desenvolvimento de projetos culturais, estruturados e planeados, que vão ao encontro das políticas culturais do município, fomentando a oferta cultural, a democratização do acesso à cultura e aos bens culturais, e, ainda, a participação ativa da população na construção do capital cultural do território de Anadia.-----

---- Nesse âmbito, e-----

---- Atenta a candidatura apresentada pela Associação Recuperar a Aldeia de Torres ao Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), para apoio à realização do evento “Ceia Medieval”, no dia quatro (04) de março de dois mil e vinte e três (2023), a qual, de acordo com a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Ana Castanheira, se encontra instruída com os documentos previstos no ponto doze (12) do mencionado PAMDC;-----

---- Atento, também, o referido na mesma informação técnica, quanto ao cumprimento, por parte da candidata, de todos os requisitos exigidos nos pontos seis (6), sete (7) e onze (11) do sobredito PAMDC, e de que o apoio solicitado se enquadra no Programa, na alínea b), do seu ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2) (*Apoio à atividade pontual ou extraordinária desenvolvida pela entidade, com vista à implementação de ações ou projetos ocasionais*);-----

---- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Reconhecendo o interesse público da atividade desenvolvida pela Associação Recuperar a Aldeia de Torres, não obstante os constrangimentos decorrentes do contexto adverso que persistiu nos últimos dois anos, e a importância da sua continuidade; a capacidade de estabelecer parcerias; e, ainda, a capacidade de realizar receita própria;-----

---- A Senhora Presidente propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, promovido pelo Município

de Anadia, a atribuição de uma verba de mil e quinhentos euros (€ 1.500,00) à Associação Recuperar a Aldeia de Torres, destinada a apoiar a realização do evento “Ceia Medieval”, no dia quatro (04) de março de dois mil e vinte e três (2023).-----

---- Propõe, ainda, que o apoio a conceder seja formalizado, em conformidade com o ponto quinze ponto um (15.1) do sobredito Programa, mediante a celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, a produzir pela Divisão de Cultura e Turismo, e mediante apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

---- 10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CLUB DE ANCAS – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, RECREIO, FORMAÇÃO E CULTURA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL (PAMDC), PARA APOIAR A REALIZAÇÃO DA SEGUNDA EDIÇÃO DO FESTIVAL “AH! AH! ANADIA HUMOR FEST” – DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.-----

---- Nessa constatação, e no exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas, e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho.-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área da cultura, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de março de dois mil e quinze (2015), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), que define o âmbito, os princípios, os objetivos e os destinatários da concessão de apoios a entidades formalmente constituídas que prossigam, no concelho de Anadia, fins de interesse público na área da cultura, e estabelece os respetivos procedimentos de candidatura, de contratualização e de avaliação.-----

---- O Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural visa, em si mesmo, prosseguir os objetivos preconizados pelo Município de Anadia, designadamente de juntar a criatividade à cultura, potenciando o turismo e fazendo desenvolver a economia local de Anadia, contando, para tal, com a colaboração das associações no desenvolvimento de projetos culturais, estruturados e planeados, que vão ao encontro das políticas culturais do município, fomentando a oferta cultural, a democratização do acesso à cultura e aos bens culturais, e, ainda, a participação ativa da população na construção do capital cultural do território de Anadia.-----

---- Nesse âmbito, e-----

---- Atenta a candidatura apresentada pelo Club de Ancas – Associação de Solidariedade Social, Recreio, Formação e Cultura ao Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), para apoio à realização da segunda edição do festival “Ah! Ah! Anadia Humor Fest” dois mil e vinte e três (2023), a qual, de acordo com a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Ana Castanheira, se encontra instruída com os documentos previstos no ponto doze (12) do mencionado PAMDC;-----

---- Atento, também, o referido na mesma informação técnica, quanto ao cumprimento, por parte da candidata, de todos os requisitos exigidos nos pontos seis (6), sete (7) e onze (11) do sobredito PAMDC, e de que o apoio solicitado se enquadra no Programa, na alínea b), do seu ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2) (*Apoio à atividade pontual ou extraordinária desenvolvida pela entidade, com vista à implementação de ações ou projetos ocasionais*);-----

---- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Reconhecendo o interesse público da atividade desenvolvida pelo Club de Ancas, não obstante os constrangimentos decorrentes do contexto adverso que persistiu nos últimos dois anos, e a importância da sua continuidade; a capacidade de estabelecer parcerias; e, ainda, a capacidade de realizar receita própria;-----

---- A Senhora Presidente propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, promovido pelo Município de Anadia, a atribuição de uma verba de dois mil euros (€ 2.000,00) ao Club de Ancas – Associação de Solidariedade Social, Recreio, Formação e Cultura, destinada a apoiar a realização da segunda edição do festival “Ah! Ah! Anadia Humor Fest” dois mil e vinte e três (2023), a decorrer entre os dias dois (02) e cinco (05) de fevereiro de dois mil e vinte e três (2023).-----

---- Propõe, ainda, que o apoio a conceder seja formalizado, em conformidade com o ponto quinze ponto um (15.1) do sobredito Programa, mediante a celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, a produzir pela Divisão de Cultura e Turismo, e mediante apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

---- II. PROPOSTA DE ADENDA AO ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E O CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DA FREGUESIA DE TAMENGOS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.-----

---- Em concretização da transferência de competências para os órgãos municipais e entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foi publicado o Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.-----

---- Ambos os diplomas vêm reforçar e ampliar as competências municipais no domínio da educação no território, em desenvolvimento do regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, o que implica garantir a coordenação, articulação e planeamento da gestão partilhada.-----

---- O sobredito Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os Municípios, conferindo-lhes, também, novas competências.-----

---- De acordo com o preconizado no diploma setorial mencionado no parágrafo imediatamente anterior, designadamente no seu artigo 35.º, o fornecimento de refeições em refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré escolar e dos ensinos básico e secundário é gerido pelas Câmaras Municipais, consagrando, contudo, o mesmo artigo, a possibilidade de esse fornecimento ser assegurado por outras entidades certificadas para o efeito, mediante a celebração de contratos, acordos ou protocolos.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;-----

---- Considerando que, de acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios da educação e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando que a Câmara Municipal é responsável pelo fornecimento de refeições em refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré escolar e dos ensinos básico e secundário;-----

---- Considerando que, para concretizar tal desiderato, o Município de Anadia, por limitações de recursos

humanos, recorreu à colaboração do Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Tamengos, para poder prestar o acompanhamento dos alunos da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Tamengos, que se disponibilizou para, durante o ano letivo dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e três (2022/2023), garantir o fornecimento de refeições aos alunos que frequentam a Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Tamengos, assumindo a gestão dos procedimentos inerentes ao desenvolvimento do empratamento dos almoços, higienização dos materiais e do espaço, e o acompanhamento dos alunos, incluindo os encargos com o pessoal necessário à execução desse serviço;-----

---- Considerada, nesse sentido, a deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e oito (28) de julho de dois mil e vinte e dois (2022), no sentido da celebração de Acordos de Cooperação com as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) existentes na área dos diferentes estabelecimentos de ensino do município de Anadia, de entre as quais o Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Tamengos, com condições de assumir a prestação do serviço inerente ao empratamento dos almoços, à higienização dos materiais e do espaço, e ao acompanhamento dos alunos do primeiro ciclo do ensino básico no período total de intervalo para o almoço, mediante o pagamento de uma comparticipação financeira mensal, tendo como valor de referência oitenta cêntimos (€ 0,80) por aluno, multiplicado pelo número de alunos inscritos e por vinte e dois (22) dias úteis;-----

---- Considerando que os sobreditos Acordos de Cooperação produziram efeitos a partir do início do ano letivo dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e três (2022/2023), com possibilidade de renovação tácita para os anos letivos seguintes, exceto se denunciados por qualquer das partes, até ao dia trinta (30) de junho do ano letivo anterior;-----

---- Na prossecução do Acordo de Cooperação então celebrado, em quatro (04) de agosto de dois mil e vinte e dois (2022), entre o Município de Anadia e o Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Tamengos, e em cumprimento do Ponto Nove do mesmo, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe uma Adenda ao sobredito Acordo de Cooperação, no sentido da alteração do seu Ponto Um, o qual, em resultado da alteração do número de identificação fiscal da instituição, passa a ter a seguinte redação:-----

---- “(...) Ponto Um-----

---- A Câmara Municipal de Anadia (NIF 501 294 163) e o Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Tamengos (NIF 516 920 677) serão parceiros na prestação do serviço referente ao empratamento das refeições, higienização dos materiais e do espaço, e acompanhamento dos alunos do 1.º CEB de Tamengos, no período total de intervalo para o almoço, no presente ano letivo. (...)”-----

---- Em tudo o resto, vigorará o que se encontra plasmado no Acordo de Cooperação subscrito no dia quatro (04) de agosto de dois mil e vinte e dois (2022).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Educação para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 12. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DOS CAMPOS DE PADEL AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA PARA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE

DESIGNADA POR PRIMEIRO TORNEIO DE PADEL CIDADE DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município, de harmonia com o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nos termos do n.º 2, do mesmo artigo, o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, dos tempos livres e desporto e da saúde, previstas, respetivamente, nas suas alíneas d), f) e g).-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, nomeadamente os estabelecimentos de ensino e as associações desportivas do concelho, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, desportiva, cultural e ambiental.-----

---- Não menos importante é a intenção do Município de Anadia de incentivar e proporcionar experiências aos jovens que concorram para adquirir competências, partilhar conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a qualidade de vida.-----

---- O Agrupamento de Escolas de Anadia, com o objetivo de proporcionar a implementação da componente prática do trabalho desenvolvido por dois alunos que frequentam o décimo segundo ano do Curso Profissional de Técnico de Desporto na Escola Básica e Secundária de Anadia, subordinado ao tema “Torneio de Padel”, solicita a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título gratuito, dos Campos de Padel, para efeitos de realização, no próximo dia onze (11) de março de dois mil e vinte e três (2023), do torneio pretendido, que integra a Prova de Aptidão Profissional dos alunos.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados a esses fins;-----

---- Atendendo a que é dever da Câmara Municipal de Anadia cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;-----

---- Considerando que, de acordo com o disposto no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do seu artigo 33.º, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;-----

---- Considerando que a realização da Prova de Aptidão Profissional é, para qualquer aluno do ensino profissional, um momento de elevada importância, traduzindo-se no culminar das aprendizagens adquiridas ao longo de três

anos;-----

---- Considerada a colaboração que vem sendo prestada pelo Município de Anadia, a entidades diversas, nomeadamente com vista à concretização de atividades de índole formativa e educacional;-----

---- Considerando que uma adequada e racional utilização das diferentes valências das instalações desportivas, propriedade do Município de Anadia, constitui uma mais valia ao serviço da comunidade, nas vertentes escolar, social e desportiva;-----

---- Considerado o pedido apresentado pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, para utilização das instalações desportivas municipais, para efeitos de realização de um Torneio de Padel, no próximo dia onze (11) de março de dois mil e vinte e três (2023), designadamente os Campos de Padel localizados no Parque Urbano de Anadia;--

---- Considerando, ainda, que a disponibilização das sobreditas instalações desportivas municipais, por parte do Município de Anadia, permitirá, aos alunos que frequentam o décimo segundo ano do Curso Profissional de Técnico de Desporto na Escola Básica e Secundária de Anadia, a implementação da componente prática do seu trabalho, com a realização do torneio, direcionado à comunidade de Anadia, com o objetivo de reforçar a importância da atividade física regular e divulgar a modalidade;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente, Prof. Adérito Cruz, dando das questões de logística inerentes à disponibilização dos Campos de Padel na data solicitada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base na informação técnica prestada, a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título precário e gratuito, dos Campos de Padel ao Agrupamento de Escolas de Anadia, para efeitos de realização, no dia onze (11) de março de dois mil e vinte e três (2023), de um Torneio de Padel.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Gestão de Equipamentos Desportivos da Divisão de Desporto e Juventude para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **13. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA A PROMOVER POR VMCF – VINTAGE MOTORS CLUB FRIENDS.**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O VMCF – Vintage Motors Club Friends, enquanto pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, de natureza desportiva, fundada em trinta (30) de abril de dois mil e vinte e um (2021), tem por fins e objetivos principais a promoção e o desenvolvimento dos desportos motorizados, nomeadamente aqueles que se encontram consagrados no artigo terceiro (3.º) dos seus Estatutos, aprovados em Assembleia Geral realizada no dia quinze (15) de setembro de dois mil e vinte e um (2021), e alterados em Assembleia Geral de quatro (04) de junho de dois mil e vinte e dois (2022).-----

---- Na prossecução dos seus objetivos, e uma vez admitido como membro da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting (FPAK), detentor de alvará que o habilita a organizar provas federadas, o VMFC criou o Rally Noturno, que conta, no presente ano, com a sua terceira edição.-----

---- Para o efeito, a direção do VMFC solicita a colaboração do Município de Anadia, no sentido da atribuição de apoio financeiro e logístico para organização do Terceiro Rally Noturno em Anadia, para a qual já reuniu alguns apoios de instituições e de empresas.-----

---- Assim, e-----

---- Considerados os objetivos definidos pelo VMCF – Vintage Motors Club Friends, no sentido da divulgação do Desporto Motorizado por todo o distrito de Aveiro, bem como a criação de eventos e de outras realizações que promovam as viaturas clássicas e clássicos de Rally;-----

---- Considerando que a prova pretendida terá início no concelho e contribuirá para a divulgação e promoção do município e da região, proporcionando, aos cidadãos, um momento em que poderão recuperar alguma da tradição relacionada com este tipo de prova desportiva, apreciando os automóveis clássicos de rally;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerada, ainda, a competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pelo VMCF – Vintage Motors Club Friends, destinada a apoiar a organização, no dia quatro (04) de março de dois mil e vinte e três (2023), do terceiro Rally Noturno, traduzida na atribuição de um apoio monetário de dois mil euros (€ 2.000,00), na cedência, a título gratuito, de uma sala no Museu do Vinho Bairrada para efeitos de instalação do secretariado da prova, da disponibilização do estacionamento do Museu do Vinho Bairrada para servir de parque fechado, e de apoio logístico diverso.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

---- **14. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO POR PARTE DE UM ALUNO QUE FREQUENTA O SEGUNDO ANO DO CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE DESPORTO NA ESCOLA SECUNDÁRIA JOSÉ ESTEVÃO, EM AVEIRO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No período que antecedeu a apresentação do ponto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal declarou o impedimento do Senhor Vereador, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, para participar na discussão e respetiva votação do mesmo, por se considerar impedido.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da citada legislação, “(...)apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município(...)”.-----

---- O Agrupamento de Escolas José Estevão, através do Professor Orientador de um aluno do segundo ano do Curso Profissional de Técnico de Desporto daquela Escola Secundária de Aveiro, solicita a colaboração da Câmara Municipal, no sentido de conceder autorização para acolher o aluno para efeitos de desenvolvimento da sua atividade de estágio no Centro de Alto Rendimento de Anadia/Velódromo Nacional, em Sangalhos.-----

---- De acordo com o pedido apresentado, a formação contempla cem (100) horas a cumprir pelo aluno, de acordo com o horário a definir pelo Agrupamento de Escolas, ainda a confirmar, e bem assim em articulação com os serviços do Centro de Alto Rendimento de Anadia.-----

---- A realização do estágio solicitado não implicará qualquer encargo financeiro para o Município de Anadia, assegurando a instituição de ensino, durante a formação em contexto de trabalho, todos os benefícios escolares de que o aluno seja titular, nomeadamente seguro escolar, conforme informação oportunamente disponibilizada pelo Professor Orientador.-----

---- O pedido encontra-se sustentado por informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, que, em resultado da avaliação das condições necessárias à realização da formação em contexto de trabalho pretendida, e de harmonia com o solicitado, dá conta do enquadramento adequado para que o Serviço de Apoio ao Associativismo Desportivo e ao Alto Rendimento acolha o referido estágio.-----

---- O plano de estágio a desenvolver no Centro de Alto Rendimento de Anadia terá o acompanhamento e a supervisão do Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Tendo em conta a disponibilidade do Serviço de Apoio ao Associativismo Desportivo e ao Alto Rendimento para acolher o aluno do Curso Profissional de Técnico de Desporto do Agrupamento de Escolas José Estevão, de Aveiro, e considerando que a realização da formação solicitada consubstancia uma forma de apoio a atividades de natureza educativa, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo autorize a mesma, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, entre os dias treze (13) de abril e sete (07) de julho de dois mil e vinte e três (2023).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Apoio ao Associativismo Desportivo Divisão de Desporto e Juventude para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 15. PROPOSTA DE CONCESSÃO DE APOIO PARA PAGAMENTO DOS ENCARGOS INERENTES À REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO OBRIGATÓRIA E CONTÍNUA DOS MOTORISTAS DE DETERMINADOS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS AFETOS AO TRANSPORTE

DE MERCADORIAS E DE PASSAGEIROS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de concessão de apoio para pagamento dos encargos inerentes à realização de formação obrigatória e contínua dos motoristas de determinados veículos rodoviários afetos ao transporte de mercadorias e de passageiros, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Executivo Municipal vem prestando apoio a alguns trabalhadores, autorizando o pagamento dos encargos inerentes à realização de formação obrigatória e contínua e à obtenção das qualificações indispensáveis ao exercício da atividade de motorista de determinados veículos rodoviários afetos ao transporte de mercadorias e de passageiros.-----

---- Resulta da obrigatoriedade legal (Decreto-lei n.º 126/2009, de 27 de maio, na sua redação atualizada), que se mantém, e decorrente da idade do trabalhador, que o exercício da atividade de motorista de viaturas pesadas obriga a que os trabalhadores reúnam as seguintes condições, para além da respetiva carta de condução:-----

---- - Certificado de Aptidão para Motorista (CAM): um certificado para veículos pesados de passageiros; e outro certificado para veículos pesados de mercadorias, a obter junto do IMT, após a respetiva formação;-----

---- - Carta de Qualificação de Motorista (CQM), a obter junto do IMT, após a necessária realização de formação e consequente obtenção do CAM;-----

---- - Cartão de Condutor para condução de viaturas pesadas equipadas com tacógrafos digitais.-----

---- Para o presente ano, continua a vigorar a obrigatoriedade legal acima mencionada, pelo que o Chefe de Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota, Eng.º José Carlos Morais Pinto Cardoso, informa da efetiva necessidade de realização de formação com vista à obtenção dos cartões habilitantes, junto do IMT, designadamente para circular com veículos pesados de passageiros e/ou de mercadorias.-----

---- A sua concretização, prossegue o Chefe de Divisão, implica o pagamento dos inerentes encargos, os quais, sem a importante colaboração que vem sendo prestada pelo Município de Anadia, terão de ser assumidos pelos trabalhadores para o exercício das suas funções. Os valores a pagar ao IMT, sublinha, têm de ser efetuados aquando da apresentação dos pedidos.-----

---- Perante o exposto, o Chefe de Divisão dá a conhecer os trabalhadores que necessitam de realizar formação e/ou obter o respetivo cartão habilitante, num total de dez (10), devidamente identificados e igualmente mencionados em lista anexa, concluindo que, face aos valores apresentados, o investimento a realizar se estima em um total de mil seiscientos e quinze euros (€ 1.615,00), do qual novecentos e setenta euros (€ 970,00) corresponde a despesas com a realização de formação (valor que se encontra isento de IVA de acordo com o ponto 10, do artigo 9.º, do Código do IVA), e seiscientos e quarenta e cinco euros (€ 645,00) a taxas a pagar no IMT, para o ano dois mil e vinte e três (2023).-----

---- Com base na informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Município assumira o compromisso do pagamento das despesas identificadas supra, para o ano dois mil e vinte e três (2023).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela

Senhora Presidente da Câmara Municipal, no sentido de conceder apoio aos trabalhadores identificados na informação prestada pelo Chefe de Divisão, autorizando o pagamento, para o ano dois mil e vinte e três (2023), dos encargos inerentes à realização de formação obrigatória e contínua e à obtenção das qualificações indispensáveis ao exercício da atividade de motorista de determinados veículos rodoviários afetos ao transporte de mercadorias e de passageiros.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de administração e gestão de recursos humanos da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 16. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO DA FREGUESIA DE AVELÃS DE CIMA E AO CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO DE PAREDES DO BAIRRO, DESTINADA A COMPARTICIPAR AS DESPESAS INERENTES À AQUISIÇÃO DE VIATURA NOVA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições no domínio da ação social, prevista na alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Nos termos do citado Regime Jurídico, é competência material da Câmara Municipal, de entre outras, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”, esta prevista na alínea u), do n.º 1, do seu artigo 33.º.-----

---- Nesse âmbito, e em observância às suas atribuições legais, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, tem apoiado e colaborado financeiramente com as Instituições Particulares de Solidariedade Social sediadas no concelho, procurando as melhores soluções e cooperando de acordo com a sua disponibilidade financeira.-----

---- As Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, com o propósito de dar expressão organizada ao dever moral de solidariedade e de justiça entre os indivíduos, para prosseguir, entre outros, com objetivos de apoio social à família, crianças, jovens, idosos, e integração social e comunitária, mediante um vasto trabalho no âmbito da intervenção social, nomeadamente na concessão de bens e na prestação de serviços.-----

---- As IPSS sediadas no concelho de Anadia – Centro Social Cultural e Recreativo da Freguesia de Avelãs de Cima e Centro Social Cultural e Recreativo de Paredes do Bairro –, têm por missão contribuir para a promoção

social, cultural e recreativa das respetivas populações, e também de povoações vizinhas, pela efetivação do dever de solidariedade e de justiça social, facultando os serviços e prestações correspondentes. A realização do seu objetivo faz-se pela implementação e desenvolvimento de atividades sociais de apoio às famílias no desempenho das suas funções e responsabilidades, nomeadamente, na educação e proteção das crianças, e na promoção de cuidados e bem estar dos idosos, bem como pela dinamização de atividades recreativas e culturais que dão resposta às necessidades e problemas da comunidade local e freguesias limítrofes.-----

---- É propósito da direção de cada uma das Instituições identificadas supra renovar a sua frota automóvel, que se encontra obsoleta e representa um grande encargo financeiro para a direção, no sentido de assegurar melhores condições às respostas sociais que oferece, na prossecução dos seus fins.-----

---- Assim, e-----

---- Considerados os objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, de “*Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património*”;-----

---- Considerado o pedido de apoio financeiro apresentado pelo Centro Social Cultural e Recreativo da Freguesia de Avelãs de Cima, para aquisição de uma viatura nova, ligeira;-----

---- Considerado, no mesmo sentido, o pedido apresentado pelo Centro Social Cultural e Recreativo de Paredes do Bairro, para aquisição de um veículo elétrico novo, ligeiro de mercadorias com transformação, adaptada ao Serviço de Apoio Domiciliário (SAD);-----

---- Consideradas as propostas de orçamento apresentadas pelo Centro Social Cultural e Recreativo da Freguesia de Avelãs de Cima, as quais foram devidamente apreciadas pelo Chefe de Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota, Eng.º José Carlos Morais Pinto Cardoso, que concluiu que os valores constantes das mesmas se encontram de acordo com os preços praticados no mercado automóvel, as quais apresentam, para além das motorizações semelhantes, equipamentos opcionais distintos;-----

---- Considerado, outrossim, o procedimento de contratação pública por consulta prévia desenvolvido pelo Centro Social Cultural e Recreativo de Paredes do Bairro, com fundamento na alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º, e nos artigos 36.º e 38.º, todos do Código dos Contratos Públicos, com adjudicação efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator, como definido no respetivo Convite;-----

---- Considerada a preocupação de ambas as Direções, em dotar a respetiva Instituição de equipamento adequado e adaptado à prestação dos seus serviços, respondendo positivamente às necessidades da Instituição e da comunidade, apesar das dificuldades financeiras com que se debatem;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, previstas na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerando, ainda, o previsto na alínea u), do n.º 1, do mesmo articulado, na sua atual redação;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de dez mil euros (€ 10.000,00) ao Centro Social Cultural e Recreativo da Freguesia de Avelãs de Cima, destinada a apoiar o investimento a realizar, designadamente com a aquisição de uma viatura, nova, ligeira, mediante a apresentação de documentos

comprovativos da despesa.-----

---- Bem assim, propõe a atribuição de igual verba ao Centro Social Cultural e Recreativo de Paredes do Bairro, destinada a apoiar o investimento a realizar com a aquisição de um veículo elétrico novo, ligeiro de mercadorias com transformação, adaptada ao Serviço de Apoio Domiciliário (SAD), igualmente mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota para conhecimento.-----

---- **17. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA CEDÊNCIA DA SALA POLIVALENTE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ANADIA, À COMISSÃO POLÍTICA CONCELHIA DE ANADIA DO PARTIDO SOCIALISTA, PARA REALIZAÇÃO DE UMA CONFERÊNCIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos munícipes que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- A Comissão Política Concelhia de Anadia do Partido Socialista pretende realizar uma conferência, no próximo dia vinte e oito (28) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023). Para efeitos de concretização da atividade, o Presidente da Comissão Política solicita a colaboração do Município de Anadia, traduzida na disponibilização, a título gratuito, da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Anadia, a partir das quinze (15) horas daquele dia vinte e oito (28) de janeiro.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, nomeadamente através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados e utilizados para esses fins;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza

social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o pedido apresentado pela Comissão Política Concelhia de Anadia do Partido Socialista, no sentido da disponibilização, por parte do Município de Anadia, da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Anadia, no dia vinte e oito (28) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), com vista à realização de uma conferência;-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização da sobredita instalação cultural municipal, por parte do Município de Anadia, permitirá, à entidade mencionada supra, a concretização da atividade pretendida;-----

---- Considerada a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Sílvia Maria David Fernandes, dando conta da disponibilidade da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Anadia para acolher a atividade no período solicitado, e de algumas questões de logística e de segurança a cumprir;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título gratuito, da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Anadia, para efeitos de realização de uma conferência, a promover pela Comissão Política Concelhia de Anadia do Partido Socialista, no dia vinte e oito (28) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023).-----

---- Considerando, contudo, a mais recente comunicação da Comissão Política Concelhia de Anadia do Partido Socialista, a solicitar a alteração da data inicialmente proposta para o dia quatro (04) de fevereiro, a Senhora Presidente propõe a aprovação da alteração solicitada, tendo em conta a informação prestada pelo correspondente serviço, a dar conta da disponibilidade das instalações para a nova data.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Educação e ao serviço da Biblioteca Municipal de Anadia para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **18. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA TARIFA PREVISTA PARA O ESCALÃO MÉDIO DE CONSUMO APURADO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, ÀS SITUAÇÕES DE EVIDÊNCIAS DA EXISTÊNCIA DE ROTURA NA REDE PREDIAL:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua

redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Cabendo aos proprietários a responsabilidade de execução das redes de distribuição predial, o mencionado Regulamento consagra, outrossim, no seu artigo 38.º, a possibilidade de aplicação ao consumo apurado de acordo com as regras do artigo 62.º (*Estrutura tarifária*) do sobredito Regulamento os preços dos escalões tarifários respetivos e ao volume remanescente, mediante apresentação de evidências da existência de rotura na rede predial, da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- Considerados os pedidos apresentados e identificados em relação apenas à informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, anexa à presente proposta, datada de vinte (20) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), para beneficiar da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais, nos termos consagrados no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, devido a rotura confirmada;-----

---- Considerada a consequente informação, prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, datada do mesmo dia vinte (20) de janeiro, através da qual

confirma a existência de rotura na rede predial dos titulares dos pedidos elencados;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o disposto no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, e perante a confirmação do Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, que o Executivo delibere no sentido da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado, no âmbito do sobredito Regulamento, às situações de evidências da existência de rotura na rede predial, e identificadas em listagem anexa às informações técnicas prestadas, deferindo, assim, os correspondentes pedidos, medida que se traduz em um benefício no valor total de quatro mil, trezentos e quarenta e um euros e trinta e oito cêntimos (€ 4.341,38), em resultado da redução aplicada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **19. “REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SETOR NORTE DE AVELÃS DE CAMINHO/SANGALHOS” – REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Dirigente, Eng.º Ricardo Rodrigues, relativa à revisão de preços provisória no âmbito da empreitada designada por “Rede de Drenagem de Águas Residuais e Rede de Abastecimento de Água – Setor Norte de Avelãs de Caminho/Sangalhos”, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Nos termos do Decreto-lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, na sua redação atualizada, que estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços, o Dirigente informa de que foi efetuada a revisão de preços da empreitada designada por “Rede de Drenagem de Águas Residuais e Rede de Abastecimento de Água – Setor Norte de Avelãs de Caminho/Sangalhos”, tendo como referência o mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas (julho de dois mil e vinte e um), e decorrente de março a novembro de dois mil e vinte e dois.-----

---- Acrescenta que os valores utilizados como referência são decorrentes das datas de processamento dos autos no processo de empreitada, em arquivo no serviço administrativo de empreitadas de obras públicas e planeamento, e ainda tendo em conta as características específicas da intervenção e a diversidade dos trabalhos executados.-----

---- O Dirigente informa, ainda, que todas as fórmulas utilizadas, bem como as considerações efetuadas, estão de acordo com as leis vigentes, e que os índices de referência aplicados são definitivos, tendo sido publicados em Diário da República, 2.ª Série, n.º 10, de 13 de janeiro de 2023, pelo Aviso n.º 864/2023.-----

---- Resultado do cálculo efetuado, o Dirigente dá conta de que o valor total da revisão de preços da empreitada em questão é de dezasseis mil, novecentos e oito euros e oitenta e oito cêntimos (€ 16.908,88), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, valor ao qual acrescenta que deverá ser deduzido o montante de mil e setenta e cinco euros e setenta cêntimos (€ 1.075,70), respeitante ao adiantamento concedido ao empreiteiro. Nessa

constatação, a revisão de preços perfaz o valor de quinze mil, oitocentos e trinta e três euros e dezoito cêntimos (€ 15.833,18), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- Atenta a informação prestada pelo Dirigente afeto à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que seja autorizado e pago à empresa “Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda.,” o valor de quinze mil, oitocentos e trinta e três euros e dezoito cêntimos (€ 15.833,18), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondente à revisão de preços provisória da empreitada designada por “Rede de Drenagem de Águas Residuais e Rede de Abastecimento de Água – Setor Norte de Avelãs de Caminho/Sangalhos”, com a dedução devida pelo adiantamento concedido ao empreiteiro, conforme deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e quatro (24) de março de dois mil e vinte e dois (2022).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento e ao setor de empreitadas de obras públicas e planeamento da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento, e ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **I. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DESIGNADA POR “ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO – CONSTRUÇÃO DE DEZASSEIS FOGOS – LOTEAMENTO DA QUINTA DO RANGEL – ANCAS”, A AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS A CONCURSO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em dezoito (18) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), na informação prestada pelo Júri do procedimento, a qual se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No âmbito do procedimento por concurso público para execução da empreitada designada por “Estratégia Local de Habitação – Construção de dezasseis fogos – Loteamento da Quinta do Rangel – Ancas”, e com base na informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal determinou a prorrogação do prazo para apresentação das propostas a concurso, por mais quinze (15) dias, a contar da data limite inicial para entrega das mesmas (dezassete de janeiro, às dezassete horas), atendendo ao facto de os erros e omissões apresentados terem sido remetidos à equipa projetista para resposta.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em dezoito (18) de janeiro do presente ano.-----

---- **ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **I. DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO CENTRO – PATA – EIA DA LIGAÇÃO**

FERROVIÁRIA DE ALTA VELOCIDADE ENTRE LISBOA – PORTO. FASE I – TROÇO PORTO/SOURE. LOTE B – TROÇO SOURE/AVEIRO (OIÃ), SOURE E AVEIRO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pela Direção Regional de Cultura do Centro, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da comunicação remetida pela Direção Regional de Cultura do Centro, através da qual dá a conhecer que, por despacho exarado pela Senhora Subdiretora Geral da Direção Geral do Património Cultural, em quatro (04) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), foi emitido parecer favorável sobre o processo PATA – EIA da Ligação Ferroviária de Alta Velocidade entre Lisboa – Porto. Fase I – Troço Porto/Soure. Lote B – Troço Soure/Aveiro (Oiã), Soure e Aveiro.-----

2. ORQUESTRA DESIGUAL DA BAIRRADA – CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO CINETEATRO ANADIA PARA REALIZAÇÃO DA GALA DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pela Orquestra Desigual da Bairrada, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da comunicação remetida pela Presidente da Direção da Orquestra Desigual da Bairrada, através da qual dá a conhecer da necessidade de antecipação da data de realização da Gala do oitavo aniversário da Orquestra, para o dia vinte e cinco (25) de fevereiro de dois mil e vinte e três (2023), no seguimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, a autorizar a disponibilização para o dia dezoito (18) de março do mesmo ano. Atendendo à disponibilidade das instalações para a nova data por antecipação, de acordo com indicação do serviço competente, foi promovida a alteração proposta.-----

PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES A PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e dezoito minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.-----